PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022/TJPA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022/TJPA

Aos 03 dias do mês de junho de 2022, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração, DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 030/TJPA/2021 (PA-PRO-2022/00001), para o Registro de Preços nº 014/TJPA/2022, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 20 de maio de 2022, registram-se os preços oferecidos pela empresa **TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.679.989/0001-50, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Angustura, nº 2813, bairro do Marco, CEP: 66.063-040, Telefone: (91) 3366-5107/5108 – E-mail: licitacoes3@tccopiadoras.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por Rubens Moia Furtado, portador do RG nº 1546982 – SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.956.022-34, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de preço de Unidades Fusoras para impressoras**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 03 de junho de 2022 e término em 03 de junho de 2023, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PAPRO20220202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

07.679.989/0001-50 - TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Peça / acessório - impressora / copiadora	Unidade	15	R$ 1.720,7800	R$ 1.200,0000	R$ 18.000,0000
	Marca: IMPORTADO **Fabricante:** IMPORTADO **Modelo / Versão:** Unidade Fusora **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Unidade Fusora, nova compatível ou original, PartNumber: 40X8019. Marca/modelo: Lexmark multifuncional/711dhe.; M					
2	Peça / acessório - impressora / copiadora	Unidade	10	R$ 1.285,8600	R$ 1.285,8600	R$ 12.858,6000
	Marca: IMPORTADO **Fabricante:** IMPORTADO **Modelo / Versão:** Unidade Fusora **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Unidade Fusora, nova compatível ou original, PartNumber: 40X9137. Marca/modelo: Lexmark multifuncional/611dhe					
3	Peça / acessório - impressora / copiadora	Unidade	10	R$ 863,5000	R$ 863,5000	R$ 8.635,0000
	Marca: IMPORTADO **Fabricante:** IMPORTADO **Modelo / Versão:** Unidade Fusora **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Unidade Fusora, nova compatível ou original, PartNumber: 40X8023. Lexmark/610					
4	Peça / acessório - impressora / copiadora	Unidade	50	R$ 758,0300	R$ 758,0300	R$ 37.901,5000
	Marca: IMPORTADO **Fabricante:** IMPORTADO **Modelo / Versão:** Unidade Fusora **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Unidade Fusora, nova compatível ou original, PartNumber: 40X4418. Marca/modelo: Lexmark/656					
5	Peça / acessório - impressora / copiadora	Unidade	2	R$ 989,2900	R$ 989,2900	R$ 1.978,5800
	Marca: IMPORTADO **Fabricante:** IMPORTADO **Modelo / Versão:** UNIDADE FUSORA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Unidade Fusora, nova compatível ou original, PartNumber JC96-04991. Marca/modelo: Samsung multifuncional/6555N					
6	Peça / acessório - impressora / copiadora	Unidade	60	R$ 964,0200	R$ 964,0200	R$ 57.841,2000
	Marca: IMPORTADO **Fabricante:** IMPORTADO **Modelo / Versão:** UNIDADE FUSORA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Unidade Fusora, nova compatível ou original, PartNumber: 44565810. Marca/modelo: Okidata/ES5112					
8	Peça / acessório - impressora / copiadora	Unidade	10	R$ 1.245,8000	R$ 1.245,8000	R$ 12.458,0000
	Marca: IMPORTADO **Fabricante:** IMPORTADO **Modelo / Versão:** UNIDADE FUSORA **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Unidade Fusora, nova compatível ou original, PartNumber: JC96-04718. Marca/modelo: Samsung/ ML2851ND e Xerox/Phaser 3250					
				Total do Fornecedor:		**R$ 149.672,8800**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PAPRO20220202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuá-la em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;

c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

PAPRO20220202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco BANPARÁ, Agência 025, conta corrente n° 301933-0, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Sendo:

PAPRO20220202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII - Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

PAPRO20220202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

Gestor da Contratação	Fiscal Demandante e Técnico
Nome: Claikson Mendonça Duarte Matrícula: 5862-9 Telefone: 3131-6885 E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br	Nome: Bruno Vieira dos Santos Matrícula: 116513 Telefone: 98349-2825 E-mail: bruno.vieira@tjpa.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PAPRO20220202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;

e) não mantiver a proposta, injustificadamente;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) cometer fraude fiscal.

i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

a) advertência;

b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;

d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.

PAPRO20220202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;

b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;

c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput,* alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput,* alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput,* alínea *e*);

PAPRO20220202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput,* alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput,* alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput,* alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput,* alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput,* alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput,* alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PAPRO20220202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respetiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASGNET.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla

PAPRO20220202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 030/TJPA/2022, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

PAPRO20220202072V01

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 03 de junho de 2022.

TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI:07679989000150
Assinado de forma digital por TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA EIRELI:07679989000150
Dados: 2022.06.07 09:31:24 -03'00'

Débora Moraes Gomes
Secretária de Administração

Rubens Moia Furtado
TC Comércio de Serviços e Tecnologia Eireli

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

PAPRO20220202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

Tribunal de Justiça do Estado do Pará Poder Judiciário 14

Tribunal de Justiça do Estado do Pará Poder Judiciário 111

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS DE UNIDADES FUSORAS
ANO 2022/2023

Belém-Pa
Março/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/00001

PAPRO202200001V01

Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA(usuário) e BRUNO VIEIRA DOS SANTOS(usuário).
Use 3067747.20345047-5854 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 31/05/2022 13:12

PAPRO202202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1. DO OBJETO

Registro de preço de unidades fusoras em quantidade e especificações técnicas definidas neste termo de referência, a fim de serem utilizados para atender as demandas do Serviço de Manutenção de Equipamentos por um período de 12 meses

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da aquisição

Considerando a proximidade de término de vigência da ata de registro de preços (ARP) 08/2021 em 22/03/2022, cujos os objetos são unidades fusoras, materiais de consumo utilizados para atender as demandas oriundas do Serviço de manutenção de Equipamentos.

Considerando a necessidade de reposição de estoque dessas unidades de manutenção, essencial para o bom funcionamento do parque de impressoras deste tribunal.

Assim sendo, a aquisição dos insumos acima mencionados é imprescindível para o bom andamento das atividades judiciárias e administrativas deste Poder Judiciário.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1. Da forma e do critério de seleção

O critério de aceitabilidade de preços será realizado por item, mediante a análise de proposta. Além disso, cita-se que não será aceita proposta, após a fase de lances e negociação, cujo valor dos itens esteja superior ao estimado pelo TJPA na fase de cotação de preços.

2.2.2. Da seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será feita para o licitante que apresentar menor preço por item, desde que plenamente atendidas às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

2.2.3. Do parcelamento do objeto

A aquisição deverá ser realizada sob o critério de menor preço por item, propiciando a ampla participação de empresas atuantes no mercado, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

2.2.4. Da modalidade e do tipo de licitação

PAPRO202200001V01

Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA(usuário) e BRUNO VIEIRA DOS SANTOS(usuário).
Use 3067747.20345047-5854 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 31/05/2022 13:12

PAPRO202202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo escolhido o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

Na qualificação técnica, o licitante deverá comprovar o fornecimento de unidades fusoras ou materiais de características similares em geral, de no mínimo, de 20% do quantitativo licitado para o item que concorrer, podendo esse quantitativo ser comprovado através dos somatórios apresentados nos atestados de capacidade técnica.

2.4. Do impacto ambiental

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para início do fornecimento de materiais, bem como o Almoxarifado Central do TJPA dispõe de espaço físico adequado para armazenagem e recursos humanos e equipamentos para distribuição dos bens.

Além disso, em cumprimento da orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada

ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unidade Fusora, nova compatível ou original, PartNumber: 40X8019. Marca/modelo: Lexmark multifuncional/711dhe.	15		

PAPRO202200001V01

Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA(usuário) e BRUNO VIEIRA DOS SANTOS(usuário).
Use 3067747.20345047-5854 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 31/05/2022 13:12

PAPRO202202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

2	Unidade Fusora, nova compatível ou original, PartNumber: 40X9137. Marca/modelo: Lexmark multifuncional/611dhe	10		
3	Unidade Fusora, nova compatível ou original, PartNumber: 40X8023. Marca/modelo: Lexmark/610	10		
4	Unidade Fusora, nova compatível ou original, PartNumber: 40X4418. Marca/modelo: Lexmark/656	50		
5	Unidade Fusora, nova compatível ou original, PartNumber JC96-04991. Marca/modelo: Samsung multifuncional/6555N	2		
6	Unidade Fusora, nova compatível ou original, PartNumber: 44565810. Marca/modelo: Okidata/ES5112	60		
7	Unidade Fusora, nova compatível ou original, PartNumber: JC91-01023ª. Marca/modelo: Samsung/ML3750ND, ML3310ND, Samsung M3325ND.	50		
08	Unidade Fusora, nova compatível ou original, PartNumber: JC96-04718. Marca/modelo: Samsung/ ML2851ND e Xerox/Phaser 3250	10		

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O fornecimento dos materiais deverá ser feito de forma parcelada, a critério do TJPA, sendo que os pedidos de aquisição serão realizados bimestralmente ou trimestralmente, em quantidade nunca inferior à 15% do quantitativo total registrado.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

3.3.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

3.3.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;

3.3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

3.3.1.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos na ata;

3.3.1.5. Atestar o recebimento dos materiais entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as

PAPRO202200001V01

PAPRO202202072V01

Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA(usuário) e BRUNO VIEIRA DOS SANTOS(usuário).
Use 3067747.20345047-5854 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 31/05/2022 13:12

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;

3.3.1.6. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

3.3.1.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em ata.

3.3.1.8. Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;

3.3.2. Das obrigações da contratada

3.3.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do material licitado;

3.3.2.2. Fornecer materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;

3.3.2.3. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do material;

3.3.2.4. Fornecer os dados da rede credenciada de assistência técnica nesta capital ou região metropolitana de Belém, quando da assinatura do Contrato, informando nome das empresas, endereços e telefones;

3.3.2.5. Entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

3.3.2.6. Efetuar a troca dos materiais que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;

3.3.2.7. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;

3.3.2.8. Efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;

3.3.2.9. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam na ata.

3.3.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PAPRO202200001V01

Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA(usuário) e BRUNO VIEIRA DOS SANTOS(usuário).
Use 3067747.20345047-5854 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 31/05/2022 13:12

PAPRO202202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

Tribunal de Justiça do Estado do Pará Poder Judiciário 19

Tribunal de Justiça do Estado do Pará Poder Judiciário 116

3.3.2.11. Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

3.3.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.3.2.14. Apresentar na fase de habilitação, toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa, bem como, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Da dinâmica de execução

3.4.1. Etapas

- Inicia-se com o Pedido de Compra via GRP Thema;
- Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- Envio de notas de empenho ao fornecedor (entrega em até 30 dias);
- Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.4.2. Dos prazos

3.4.2.1. **Prazo de entrega dos materiais**

A entrega dos materiais deverá ser no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

3.4.2.2. **Prazo de vigência da Ata**

Prazo de vigência da ARP deverá ser de 12 meses, que é o tempo de garantia dos produtos adquiridos

3.4.3. Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

PAPRO202200001V01

Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA(usuário) e BRUNO VIEIRA DOS SANTOS(usuário).
Use 3067747.20345047-5854 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 31/05/2022 13:12

PAPRO202202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

- **Local de entrega:** Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, n. 4950, bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;
- **Horários de entrega**: das 08:00 as 16:00 horas; exceto feriados, sábados e domingos
- Permite-se a entrega parcelada do objeto;
- **Periodicidade de pedidos:** os pedidos de compra poderão ser realizados bimestralmente ou trimestralmente durante a vigência de ata;

3.4.4. Cronograma

As entregas deverão ser de forma parcelada, durante a vigência de ata, a critério da administração deste TJPA, sendo que cada pedido de compra será realizado no percentual mínimo de 15% da quantidade registrada de cada item.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de aquisição será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional de membro da equipe do almoxarifado, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.6. Garantia e Nível de Serviço/Produto

3.6.1. Garantia do produto

A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TJPA.

3.6.2. Do nível do produto

- O TJPA baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realiza esta aquisição visando adquirir os materiais com garantia mínima de 1 ano.
- Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada ao presente procedimento licitatório.

PAPRO202200001V01

Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA(usuário) e BRUNO VIEIRA DOS SANTOS(usuário).
Use 3067747.20345047-5854 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 31/05/2022 13:12

PAPRO202202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

- Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade se privilegia o ganho na relação custo x benefício.
- Aquisições que respeitem as especificações e os requisitos acima citados efetivam o postulado da eficiência na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido.
- Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer material defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte, sem ônus para o TJPA, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito.

3.6.3. Garantia contratual

Não se aplica por ser aquisição por Sistema Registro de Preços

3.6.4. Nível de Serviço

Não se aplica, por se tratar de aquisição comum.

3.7. Garantia contratual

Por se tratar de aquisição de bens, objeto certo definido, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.8. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica, por se tratar de aquisição comum.

3.9. Do recebimento

3.9.1. Do recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto licitado, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisado todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal;

PAPRO202200001V01

Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA(usuário) e BRUNO VIEIRA DOS SANTOS(usuário).
Use 3067747.20345047-5854 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 31/05/2022 13:12

PAPRO202202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

Tribunal de Justiça do Estado do Pará Poder Judiciário 22

Tribunal de Justiça do Estado do Pará Poder Judiciário 119

3.9.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, satisfeitas as condições abaixo:

- Compatibilidade dos bens entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do bem entregue, quantidade, preços unitários e total;
- Verificada alguma falha no fornecimento do bem, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo máximo é de 10 dias;
- O bem que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso será recusado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-lo em até 10 dias, contados da data de recebimento da notificação da Administração.

3.10. Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços juntamente com o Termo de recebimento Definitivo assinado pelos integrantes da equipe responsável, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;
- Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
- O TJPA não efetivará o pagamento se, no ato do recebimento, ficar comprovada a entrega de material diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho e neste Termo de Referência;
- Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de

PAPRO202200001V01

Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA(usuário) e BRUNO VIEIRA DOS SANTOS(usuário).
Use 3067747.20345047-5854 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 31/05/2022 13:12

PAPRO202202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

3.11. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

A classificação orçamentária da despesa será no elemento 339030 (material de consumo), na fonte 0118, nas notas de reserva 2022/449 (1°Grau), 2022/507(2°Grau) e 2020/543 (Apoio) (operacionalização administrativas das ações do Poder Judiciário)

3.12. Da transferência de conhecimento

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.13. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.14. Da qualificação técnica dos profissionais

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.15. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.

PAPRO202200001V01

Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA(usuário) e BRUNO VIEIRA DOS SANTOS(usuário).
Use 3067747.20345047-5854 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 31/05/2022 13:12

PAPRO202202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

3.15.1. Equipe de apoio à contratação

Integrante Demandante

Nome: Brunna Ferreira da Silva

Matrícula: 6497-1

Telefone: (91) 3131-6885

E-mail: brunna.silva@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Bruno Vieira dos Santos

PAPRO202200001V01

Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA(usuário) e BRUNO VIEIRA DOS SANTOS(usuário).
Use 3067747.20345047-5854 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 31/05/2022 13:12

PAPRO202202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

Matrícula: 116513
Telefone: 98349-2825
E-mail: bruno.vieira@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo
Dispensado

3.15.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da Contratação
Nome: Claikson Mendonça Duarte
Matrícula: 5862-9
Telefone: 3131-6885
E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante eTécnico
Nome: Bruno Vieira dos Santos
Matrícula: 116513
Telefone: 98349-2825
E-mail: bruno.vieira@tjpa.jus.br

3.16. Das sanções

3.16.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Quando a contratada:
  a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
  b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  d) ensejar o retardamento da execução do objeto da ata;
  e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
  f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
  g) comportar-se de modo inidôneo;
  h) cometer fraude fiscal.

Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA(usuário) e BRUNO VIEIRA DOS SANTOS(usuário).
Use 3067747.20345047-5854 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 31/05/2022 13:12

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

3.16.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto da ata, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;
- Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.
- Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

3.16.3. Das demais penalidades

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Dos modelos de propostas

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES
1. Razão Social:

PAPRO202200001V01

Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA(usuário) e BRUNO VIEIRA DOS SANTOS(usuário).
Use 3067747.20345047-5854 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 31/05/2022 13:12

PAPRO202202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
6. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
8. **Validade da Proposta: 60 dias.**
9. **OBJETO: Aquisição de unidades fusoras, para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (R$)	TOTAL DO ITEM (R$)
1				
TOTAL				

Obs.: Descrever os produtos destacando a marca e o modelo.

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF

_____
Brunna Ferreira da Silva
Mat. 6497-1
Integrante Demandante

_____
Bruno Vieira dos Santos

PAPRO202200001V01

Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA(usuário) e BRUNO VIEIRA DOS SANTOS(usuário).
Use 3067747.20345047-5854 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 31/05/2022 13:12

PAPRO202202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Matrícula: 116513
Integrante técnico

Belém, 15 de março de 2022.

PAPRO202200001V01

Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA(usuário) e BRUNO VIEIRA DOS SANTOS(usuário).
Use 3067747.20345047-5854 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 31/05/2022 13:12

PAPRO202202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário), DEBORA MORAES GOMES(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Use 3249227.21128232-5738 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43

Tribunal de Justiça do Estado do Pará Poder Judiciário 29

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DPE/PA Nº 01/2022 - Processo nº: 2021/521004 - DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DAS ENTIDADES PRIVADAS HABILITADAS
A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais insertas no Edital de nº 01/2022, de 24 de maio de 2022, que dispõe sobre o Chamamento Público visando a seleção de entidades privadas e instituições para a execução do Projeto "Eu me Importo"
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar pública a relação, em ordem alfabética, das entidades privadas habilitadas a firmar parcerias com a Defensoria Pública, por meio do Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e ao Adolescente/NAECA, mediante formalização de termo de cooperação ou convênio, para auxiliar famílias extensas no exercício da guarda de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, inseridas no Projeto "Eu me Importo"
I – ENTIDADES HABILITADAS

NOME	SITUAÇÃO
1. CONDE E COTTA MANAGEMENT S/S LTDA – CNPJ 02.321.6632/0001-82 2. SMC SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ 14.401.775/0001-83	HABILITADAS

II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NÃO HOUVE

Art. 2º. Considerando a inexistência de inscrições indeferidas, tem-se o presente resultado, como o final.
Art. 3º. Ficam as entidades habilitadas, convocadas a participarem da assinatura do termo de Cooperação, no dia 20 de junho de 2022.
Registre-se e publique-se.
Belém-PA, 13 de junho de 2022.
MARÚCIA CONDE MAUÉS LINS
Defensora Pública do Estado do Pará
Presidente da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público
Protocolo: 813848

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 014/2013-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Canaã dos Carajás /CNPJ/MF 01.613.321/0001-24. // Objeto: Cooperação entre os partícipes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da justiça no Município de Canaã dos Carajás. // Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência em mais 12 meses. //Vigência do aditivo: início em 07/06/2022 e término em 06/06/2025. // Data da assinatura: 06/06/2022. // Responsável pela assinatura: Desembargadora Célia regina de Lima Pinheiro – Presidente do TJ/PA.
Protocolo: 813677
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 015/2013-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Canaã dos Carajás /CNPJ/MF 01.613.321/0001-24. // Objeto: Cooperação entre os partícipes para a cessão de servidor público municipal ocupante da função de "Assistente Social" pelo CONVENIADO para o CONVENENTE, para a realização de estudos sociais nos autos das ações cíveis que exijam estes estudos, tais como atos infracionais, ações de guarda, adoção, destituição de poder familiar, separação, divórcio etc. visando a rapidez na conclusão destes feitos. // Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência em mais 12 meses. //Vigência do aditivo: início em 07/06/2022 e término em 06/06/2025. // Data da assinatura: 06/06/2022. // Responsável pela assinatura: Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro – Presidente do TJ/PA.
Protocolo: 813687

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2022/TJPA – PREGÃO ELETRÔNICO N. º 030/2021/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preços para aquisição de Unidades Fusoras para impressoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital // Empresa: TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.679.989/0001-50, com sede na Travessa Angustura, nº 2813, bairro: Marco – Belém/PA, CEP: 66.063-040, Telefone: (91) 3366-5107/5108, E-mail: licitacoes3@tccopiadoras.com.br // Dotação Orçamentária: será no elemento de despesa 33.9030 (material de consumo), na fonte 0118, nas notas reservas 2022/449 (1º grau), 2022/507 (2º grau) e 2020/543 (Apoio) (operacionalização administrativas das ações do Poder Judiciário) // Vigência: 03/06/2022 à 03/06/2023 // Data da assinatura: 03/06/2022// Responsável pela assinatura: DÉBORA MORAES GOMES – Secretária de Administração do TJPA, // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos.
Protocolo: 813261

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 38.688, DE 08 DE JUNHO DE 2022.
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº 070/2022 – Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGP, protocolizado sob o Expediente nº 010034/2022,
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora ANNA MARIA MALCHER GILLET, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100633, para exercer em substituição o cargo em comissão de Secretária de Gestão de Pessoas, durante o impedimento da titular, ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO, no período de 11 a 25-07-2022.
Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de junho de 2022.
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente
Protocolo: 813321
PORTARIA Nº 38.698, DE 09 DE JUNHO DE 2022.
A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº 067/2022 – Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGP, protocolizado sob o Expediente nº 009927/2022,
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora ANNA MARIA MALCHER GILLET, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100633, para exercer em substituição o cargo em comissão de Subsecretária de Gestão de Pessoas, durante o impedimento da titular, ELYEDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PESSÔA, no período de 18/05 a 16/06/2022.
Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de junho de 2022.
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente
Protocolo: 813325

ERRATA

PORTARIA Nº 37.842, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e,
CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de documento protocolizado sob o nº 000691/2022,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor TIAGO LOPES DA CUNHA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101047, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 03-11-2014/2017, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 25-01 a 23-02-2022.
Dê-se ciência.
Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de janeiro de 2022.
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas
Protocolo: 813168
PORTARIA Nº 38.327, DE 30 DE MARÇO DE 2022.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e,
CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de expediente protocolizado sob o nº 005497/2022.
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor TIAGO LOPES DA CUNHA, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0101047, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 03-11-2014/2017, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 28-03 a 26-04-2022.
Dê-se ciência.
Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de março de 2022.
ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas
Protocolo: 813169
PORTARIA Nº 36.465, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.
O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e,
CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de documento protocolizado sob o nº 522652/2020,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor TIAGO LOPES DA CUNHA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101047, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 03-11-2011/2014, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 11-01 a 09-02-2021.
Dê-se ciência.
Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 2020.
Protocolo: 813165

PAPRO20220202072V01

Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA(usuário).
Use 3249227.21143710-2910 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 12:43